

LEI N.º 1314/2004

PROCURADORIA MUNICIPAL
C. P. N.º 1768
15/06/04 21/06/04
J. S.
Procuradoria Jurídica do Município

SÚMULA: "AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA AO CLUBE DE MÃES DO BAIRRO BOA ESPERANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar para o Clube de Mães do Bairro Boa Esperança o Lote n.º 04, da Quadra 13, Setor Boa Esperança, com área de 500,00 m² (quinhentos metros quadrados), com os limites e confrontações constantes do mapa e memorial descritivo em anexo, que passam a fazer parte integrante da presente Lei, passando o mesmo a ter a finalidade de lote edificável, ficando desafetado do uso comum do povo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na área a ser doada o donatário irá construir a sede do Clube de Mães.

Art. 2.º - Deverá constar obrigatoriamente da **AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO** cláusula resolutiva expressa, segundo a qual, o imóvel doado reverterá ao Patrimônio Público Municipal, nas seguintes condições:

- I- Se não for iniciada a construção no prazo máximo de 01 (um) ano, contados da data da assinatura da **AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO**;
- II- Se não for concluída a obra no prazo máximo de 03 (três) anos, contados da data de assinatura da **AUTORIZAÇÃO E OCUPAÇÃO**;
- III- Se for dada ao imóvel destinação diversa da finalidade desta lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PARÁGRAFO ÚNICO – Após o cumprimento das condições deste artigo, será autorizada a lavratura da escritura definitiva de doação.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT,
em 17 de junho de 2004.

ROMOALDO ALOÍSIO BORACZYNSKI JÚNIOR
Prefeito Municipal

